



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 837/13

Data 17/07/13

PUBLICADO EM	
19 - 07 - 2013	
Jornal:	CORREIO LIVO
Página:	3-A
Edição:	1689
Cidade: Cascavel	

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar, agricultores até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar agricultores até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para participar de um encontro de produtores rurais.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 13 de julho de 2013, com retorno previsto para o mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito com veículo da frota própria.

Art. 3º. As despesas de viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, despesa do motorista serão bancadas pelo Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. A seleção das pessoas será feita pelos organizadores da viagem

Art. 5º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

12.00

12.01

20606000152.037

3.390.30

3.390.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
DIVISÃO DE AGRICULTURA**

Des. de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, 17 de julho de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal